



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UEL

Em: 22/12/2023 11:26



Protocolo:

21.509.871-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.607/0001-38) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL

Interessado 2:

Assunto: CONTRATO/CONVENIO

Cidade: LONDRINA / PR

Palavras-chave: ACORDO DE COOPERACAO

Nº/Ano 119/2023

Detalhamento: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Londrina, 22 de dezembro 2023.

OF. HUTec DP 119/2023.

Prezada Reitora,

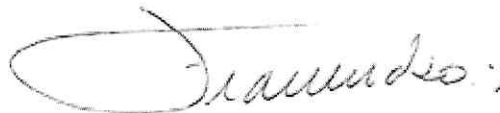
Cumpre-nos informar que a Fundação HUTec tem interesse em executar o **Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)** denominado “**Programa de Ação Cultural Música é vida**”, em convênio com essa Universidade.

Para tanto anexamos os seguintes documentos:

- a) Resoluções CA n.º 008/2012 ou 009/2012;
- b) Acordo de Cooperação;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Documentos constantes na Lei Estadual nº 20.537/2021.

Colocamo-nos à disposição desta Reitoria para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente da HUTec

Exma. Senhora
Prof.ª Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Londrina
Reitoria/UEL

OF. CC 148 /2023

Londrina, 11 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho mui respeitosamente, conforme Instrução de Serviço PROEX/PROPLAN - 001/2023, solicitar tramitação de Instrumento Jurídico e Plano de Trabalho para execução do **PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE**: Programa de Ação Cultural **Música é vida** da Divisão de Música da **Casa de Cultura da UEL** a ser executado por período de **16/12/2023 a 15/12/24 (12 meses)** meses a contar da data seguinte a data do protocolo no sistema E-PROTOCOLO. Solicito ainda a convalidação das atividades desenvolvidas a partir de 12 de dezembro de 2023 até a data da aprovação do convênio pelo Conselho Administrativo da UEL.

A Casa de Cultura, Órgão Suplementar ligado academicamente ao CECA e administrativamente à Vice-Reitoria, necessita garantir a existência e a manutenção da Divisão de Música, constituída de duas seções: a Seção de Música Instrumental, composta pela Orquestra Sinfônica da UEL (OSUEL), e a Seção de Música Vocal, composta pelo Coral da UEL, Coral Infantil, Coral do HU e Tempos Dourados e pelos grupos de Música Historicamente Informada. A OSUEL conta, hoje, com 36 músicos, embora o efetivo ideal para uma orquestra sinfônica seja de cerca de 97 músicos. A gestão da OSUEL vem se realizando de forma precária: com a bilheteria de um concerto tentamos garantir o pagamento dos cachês dos músicos extras necessários para complementar a orquestra. Em 2024, ano do 40º aniversário da OSUEL, devido as solicitações de aposentadorias já em curso, ela se resumirá a 28, 26 músicos e será praticamente impossível mantê-la atuante, mesmo que seja na condição de Orquestra de Música de Câmara. Diante desse diagnóstico, a Direção da Casa de Cultura, juntamente com o Diretor Artística da OSUEL, vem tentando tomar providências paliativas como a elaboração de projeto a ser submetido à Lei Rouanet para garantir o segundo semestre da Temporada OSUEL em 2024, bem como a venda antecipada dos ingressos e assinaturas para os concertos desta temporada, mas as tentativas de ações emergenciais foram frustradas porque dependemos de uma fundação de apoio para ser proponente do projeto pela Lei Rouanet e que tenha um sistema operacional que nos permita a venda de ingressos online bem como o controle rápido e seguro da venda de bilheteria. A receita oriunda da venda de ingressos garante, entre outras coisas, os custos necessários para a produção dos eventos da Divisão de Música, mas estamos limitados a venda presencial de ingressos na bilheteria do Cine Teatro Universitário Ouro Verde horas antes do início de cada espetáculo. Visando atender melhor o público e

Rua Senador Souza Naves, 9 – 11º andar – CEP 86010-921 – Londrina – Paraná – Brasil
Telefones: 55 (43) 3323-8562 e 3324-5210 - Tel/Fax: 55 (43) 3322-0913 - e-mail: ccultura@uel.br

alcançar um público maior e, considerando que em breve não teremos mais a servidora encarregada da bilheteria, necessitamos de suporte técnico e contábil para modernizarmos a venda de ingressos.

O Programa de Ação Cultural **Música é vida**, da Divisão de Música da Casa de Cultura, será desenvolvido por meio de atividades de formação, produção, fruição e difusão cultural. A fim de potencializar e viabilizar a captação de recursos junto a fontes de financiamento de projetos (órgãos de fomento que recebem projetos apenas de proponente pessoa jurídica de natureza privada), bem como viabilizar a venda de ingressos e compra de assinaturas por meio de pix, cartões de débito, crédito e link de pagamento online, gostaríamos de estabelecer um convênio com a HUTec. Necessitamos, com urgência, de solução para a venda de ingressos por meios mais eficientes para garantir, minimamente, a execução das atividades da Divisão de Música e, sobretudo, do Plano de Trabalho do Diretor Artístico da OSUEL para o ano de 2024.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.



Prof. Dra. Marta Dantas da Silva

Coordenadora do Projeto

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU

Prof. Dr. Francisco Eugenio Alves de Souza

Presidente da Fundação

SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano

(43) 3325-0724 | (43) 3334-0145 / WHATSAPP (43) 99164-2610

email: financeiro1@hutec.com.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A
HUTec FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos das Leis Estaduais nº 9.663 de 16 de julho de 1991 e 21.352 de 01 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, Campus Universitário, Londrina - Paraná, neste ato representada legalmente por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.322 de 07 de junho de 2022, no uso das competências que lhe são asseguradas no Estatuto da Universidade e demais normativas internas, doravante denominada **Universidade**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.607/0001-38, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, km 378, CEP 86057-350 - Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTec** neste ato representada por seu Diretor Presidente Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.349.289-15, ambas denominadas PARTÍCIPES, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fulcro na Lei Estadual n 20.537/2021 e seu Decreto Regulamentador de nº 8.796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições pela Lei Estadual nº 15.608/2007; Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as Resoluções CA nº 242/2009, CEPE nº 33/2014, CA nº 077/2016, CA nº 46/2020, CA nº 008/2012, CA nº 074/2023, CU nº 89/2019 e todas do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE** e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação entre as partícipes, visando à execução do Projeto de Prestação de Serviços/**Programa de Atendimento** à

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Sociedade denominado “Programa de Ação Cultural Música é vida”, a ser desenvolvido pelo Órgão Suplementar Casa de Cultura do Centro de Educação Comunicação e Artes desta Universidade.

Parágrafo primeiro: Integra o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo segundo: O Plano de Trabalho e este ACORDO DE COOPERAÇÃO são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades

O projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, recolhidos e gerenciados por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, credenciada junto a Universidade nos termos da Resolução CA nº 46/2020, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho.

Parágrafo primeiro: No decorrer da vigência do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do projeto.

Parágrafo segundo: Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, serão depositados no Banco ITAÚ (nº 341), agência n.º 4117, na conta corrente n.º 01676-8, de titularidade da Fundação, mas em unidade exclusiva para o Projeto, e

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: A HUTec - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA n.º 008/2012 e alterações advindas da Resolução CA n.º 074/2023, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo quarto: Os recursos financeiros vinculados à consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

Parágrafo quinto: As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do ACORDO DE COOPERAÇÃO, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

Parágrafo sexto: Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observadas as disposições da Cláusula Nona.

Cláusula Quarta – Da Destinação dos Recursos

A destinação dos recursos ocorrerá de acordo com as solicitações da Coordenação do Projeto para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.) serão pagos pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Projeto mediante a utilização de recursos aportados pela Universidade, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Compete à Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, do Centro de Educação Comunicação e Artes desta Universidade e do Órgão Suplementar Casa de Cultura :

- a) Apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) Providenciar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Órgão Suplementar da Casa de Cultura e ciência da Direção de Centro;
- d) Fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) Apoiar as ações da Universidade, necessárias à realização do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- c) Apoiar a Coordenação do Programa;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) Promover a divulgação do Programa;
- f) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- g) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela Universidade e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação;
- h) Receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- i) Repassar à Universidade a importância correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, inciso I da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA nº 074/2023, trimestralmente, durante a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

- j) Repassar à UEL a importância correspondente a 4% (quatro por cento) do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA nº 074/2023, trimestralmente, durante a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- k) Destinar 6% (seis por cento) do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Projeto, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA nº 008/2012, alterada pela Resolução CA nº 074/2023, trimestralmente em conta específica;
- l) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- m) Encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n.º 008/2012;
- n) Ceder à Universidade, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, na forma do Art. 11 da Resolução CA n.º 008/2012;
- o) Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da Universidade poderão participar das atividades relacionadas ao Projeto desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados, observando, além do disposto na Resolução CA nº 008/2012, as diretrizes constantes na Lei Estadual nº 20.537/2021 e demais legislações aplicáveis à natureza da relação jurídica.

Parágrafo primeiro: A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo Segundo: As Atividades desenvolvidas no Projeto não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que desenvolverem atividades no Projeto poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA nº 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Da Gestão, Coordenação e Fiscalização do Instrumento

As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão nomeados formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da Universidade e anexada(s) ao Processo Administrativo referente à tramitação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Cláusula Nona – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA nº 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Décima – Do Relatório Final

O Coordenador do Projeto terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para encaminhar à Fundação HUTec o relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA nº 008/2012.

Parágrafo primeiro: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades executadas, devidamente assinados, inclusive pelo fiscal do projeto.

Parágrafo segundo: A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo terceiro: A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades executadas ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Parágrafo quarto: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, disponibilizará ao(s) fiscal(is) deste instrumento jurídico, relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, podendo os fiscais, solicitarem informações complementares a qualquer tempo.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado e nos sites da Universidade e da Fundação HUTec, nos termos do Art. 10 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará a partir da data da sua assinatura até 16/12/2024, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO executados desde 16/12/2023, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Terceira – Da Extinção

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

Parágrafo único: O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Projeto em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes preferencialmente pela via administrativa aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da Universidade e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e as normas constantes no Art. 37 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Décima Quinta – Da Transição

A aplicação das normativas internas da UNIVERSIDADE, especialmente das Resoluções CA nº 008/2012 e alterações advindas da Resolução CA nº 74/2023, ocorrerá somente naquilo que não conflitar com a Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não elucidadas nos termos da Cláusula Décima Quarta serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em duas vias de igual teor.

Londrina, ____ de _____ 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



FUNDAÇÃO HUTec

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação

HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL - localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano CEP 86057-350.CNPJ: 03.133.607/0001-38Fone: (43)3325-072 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 - e-mail: financeiro1@hute.com.br

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Tavares da Silva (XXX.837.059-XX)** em 13/11/2024 14:42 Local: UEL/CECA/ARTE. Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Valdirene Silva Moreira** em: 22/12/2023 11:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e437aad0a7356b54bf06c6a3bf929**.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROJETOS, PROGRAMAS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE
ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)/**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

Nome: Marta Dantas da Silva

Centro: CASA DE CULTURA DA UEL – Órgão Suplementar CECA

E-mail: marta_dantas@uel.br

Telefone para Contato: 3323-8562; 99802-0776

Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)

A Casa de Cultura, Órgão Suplementar ligado academicamente ao CECA e administrativamente à Vice-Reitoria, necessita garantir a existência e a manutenção da Divisão de Música, constituída de duas seções: a Seção de Música Instrumental, composta pela Orquestra Sinfônica da UEL (OSUEL), e a Seção de Música Vocal, composta pelo Coral da UEL, Coral Infantil, Coral do HU e Tempos Dourados e pelos grupos de Música Historicamente Informada. A OSUEL conta, hoje, com 36 músicos, embora o efetivo ideal para uma orquestra sinfônica seja de cerca de 97 músicos. A gestão da OSUEL vem se realizando de forma precária: com a bilheteria de um concerto tentamos garantir o pagamento dos cachês dos músicos extras necessários para complementar minimamente a orquestra. Em 2024, ano do 40º aniversário da OSUEL, devido as solicitações de aposentadorias já em curso, ela se resumirá a 28, 26 músicos e será praticamente impossível mantê-la atuante, mesmo que seja na condição de Orquestra de Música de Câmara uma vez que deteremos um pequeno grupo de instrumentistas com formação desconexas. Diante desse diagnóstico, a Direção da Casa de Cultura, juntamente com o Diretor Artística da OSUEL, vem tentando tomar providências paliativas como a elaboração de projeto a ser submetido à Lei Rouanet para garantir o segundo semestre da Temporada OSUEL em 2024, bem como a venda antecipada dos ingressos e assinaturas para os concertos desta temporada, mas as tentativas de ações emergenciais foram frustradas porque dependemos de uma fundação de apoio para ser proponente do projeto pela Lei Rouanet e que tenha um sistema operacional que nos permita a venda de ingressos online bem como o controle rápido e seguro da venda de bilheteria. A receita oriunda da venda de ingressos garante, entre outras coisas, os custos necessários para a produção dos eventos da Divisão de Música, mas estamos limitados a venda presencial de ingressos na bilheteria do Cine Teatro Universitário Ouro Verde horas antes do início de cada espetáculo. Visando atender melhor o público e alcançar um público maior e considerando que em breve não teremos mais a servidora encarregada da bilheteria, necessitamos de suporte técnico e contábil para modernizarmos a venda de ingressos. A fim de potencializar e viabilizar a captação de recursos junto a fontes de financiamento de projetos (órgãos de fomento que recebem projetos apenas de proponente pessoa jurídica de natureza privada), bem como viabilizar a venda de ingressos e compra de assinaturas por meio de pix, cartões de débito, crédito e link de pagamento online, gostaríamos de estabelecer um convênio com a HUTec. Necessitamos, com urgência, de solução para a venda de ingressos por meios mais eficientes para garantir, minimamente, a execução do Plano de Trabalho do Diretor Artístico da OSUEL para o ano de 2024.

- a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação ou outro organismo, devendo **restar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assuma as obrigações decorrentes da parceria** por meio da Resolução CU no. 80/97.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<input type="checkbox"/>	Assessoria.
<input type="checkbox"/>	Consultoria.
<input type="checkbox"/>	Orientações.
<input type="checkbox"/>	Treinamento de Pessoal.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título do Projeto: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE:
 Programa de Ação Cultural **Música é vida**

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.

Duração 12 meses	Início: Início a partir do dia 16 de dezembro de 2023.
----------------------------	--

Prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Área Temática Cultura	Código 2
---------------------------------	--------------------

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 - Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área. A Tabela das Áreas Temáticas está no final deste Roteiro.

Linha de Extensão Música	Código ?
------------------------------------	--------------------

Ver tabela anexa no final deste formulário. Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

Palavras-Chave: 1 – Música instrumental e vocal	2 - Cultura	3 - Educação
4 – Produção Cultural	5 – Formação Cultural	6 - FRUIÇÃO CULTURAL

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/OMS

Informe nos quadros abaixo o(s) código(s) (01 a 17) da Tabela, que se enquadra o Projeto.

04- Educação de Qualidade	17- Parcerias e meios de Implementação	
----------------------------------	---	--

TABELA - 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

01 - Erradicação da Pobreza -Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.	02 - Fome Zero e Agricultura Sustentável -Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição, e promover a agricultura sustentável.	03 - Saúde e Bem-Estar -Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
04 - Educação de Qualidade -Garantir educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos.	05 - Igualdade de Gênero -Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.	06 - Água Potável e Saneamento -Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
07 - Energia Acessível e Limpa -Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos.	08 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico -Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.	09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura -Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
10 - Redução de Desigualdades -Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.	11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis -Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.	12 - Consumo e Produção Responsáveis -Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.
13 - Ação contra a Mudança Global do Clima -Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.	14 - Vida na Água -Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.	15 - Vida na Terrestre -Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e a perda da biodiversidade.
16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes -Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.		17 - Parcerias e Meios de Implementação - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Resumo (máximo 1/2 página de A4):

O Programa de Ação Cultural **Música é vida** será desenvolvido por meio de atividades de apresentação de concertos de música, formação, produção, fruição e difusão da música instrumental e vocal. As receitas oriundas das apresentações devem assegurar as apresentações de cada temporada (cada ano) e potencializar minimamente as atividades da Divisão de Música da Casa de Cultura. A população-alvo constitui-se na comunidade em geral. Os procedimentos adotados para execução das atividades artístico-culturais são: organização, divulgação, produção, realização, registro, pós-produção e avaliação.

Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.

Órgãos Envolvidos:

Execução: Casa de Cultura

**Apoio: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital
Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HUTec)**

PROEX – Pró-Reitoria de Extensão

Execução: geralmente os Departamentos. Para a participação de órgãos externos na condição de Executor do projeto, faz-se necessária a celebração de instrumento jurídico para formalização da parceria.

Apoio: PROEX, Centro de Estudos, outros órgãos, Instituições ou Entidades.

Localização:

As atividades são desenvolvidas, sobretudo, em diversos espaços da cidade de Londrina e região (podendo expandir para outras regiões e Estados), nos espaços da Casa de Cultura da UEL, no Campus Universitário da UEL, Hospital Universitário da UEL, em escolas, igrejas, praças públicas e outros.

Informar onde serão desenvolvidas as ações.

População/Segmento-Alvo:

Comunidade em geral (urbana e rural); alunos e professores do ensino fundamental, médio e superior; Universidades; Faculdades; Órgãos Públicos; Associações; Artistas da comunidade interna e externa.

Informar qual a população/segmento a ser atendido pelo projeto, descrevendo-a e quantificando-a. Caso não seja possível quantificá-la, apresentar a capacidade de atendimento do projeto. Se possível, informar também a cidade e o bairro a ser atendido.

Justificativa:

Segundo Teixeira Coelho, a ação cultural pode voltar-se para cada uma das fases do circuito ou sistema cultural: produção (ação para possibilitar a criação de obras de cultura e arte), distribuição (ação para viabilizar a circulação das obras de cultura e arte), troca (ação para promover o acesso físico às obras de cultura e arte) e uso (ação para possibilitar e promover a apreensão das obras de cultura e arte, envolvendo portanto ações para a compreensão dos seus aspectos formais, de conteúdo, sociais e outros). Ele demarca, assim, o campo da ação cultural, distinguindo-a da fabricação cultural e da animação cultural. A ação cultural está relacionada com o fomento das representações simbólicas, atuando no sistema de produção cultural; enquanto a animação cultural está relacionada ao lazer/entretenimento; e a fabricação cultural está relacionada com a indústria cultural e, portanto, com o consumo e não com o uso da arte e da cultura. (COELHO,1997). A ação cultural de um órgão público e mais especificamente de uma Universidade Pública pode voltar-se para cada um dos circuitos do sistema de produção cultural: produção, distribuição, troca/uso. Para fins da Casa de Cultura nos interessa trabalhar nas condições de democratização da produção, distribuição e da troca/uso, refletindo e agindo nas relações entre estas esferas, visando uma ação cultural crítica e transformativa. A partir da reflexão e atuação junto à comunidade, as atividades da Divisão de Música da Casa de Cultura vêm sendo desenvolvidas a fim de fomentar a música instrumental e vocal, formar público, coralistas e instrumentistas, produzir e difundir a diversidade cultural por meio da música. A Divisão de Música da Casa de Cultura presta serviço à comunidade por meio das apresentações da Orquestra Sinfônica da UEL, apresentações dos Coros e da Música Historicamente Informada e do atendimento as pessoas, de modo geral, cujo interesse é ampliar seu conhecimento na área de Música por meio do canto coral, do contato e aprendizado da música histórica tanto vocal como instrumental. É de absoluta importância entender que esta prestação de serviço à comunidade é EDUCAÇÃO NÃO FORMAL e contribui para o desenvolvimento do ser humano.

a) Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto/programa, referencial bibliográfico; **b)** Situação - problema que originou a proposição; **c)** Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita; **d)** Dados que permitam verificar a coerência da proposta com as necessidades da comunidade; **e)** Outros dados que julgar relevantes (ex. Caracterização da comunidade, experiências anteriores, etc.).

Objetivos

Gerais: Potencializar a ação cultural da Divisão de Música da Casa de Cultura da UEL mediante a implantação de um Programa de Ação Cultural que contemple arrecadação de recursos de diversas fontes a fim de viabilizar a manutenção de atividades e investimentos na Casa de Cultura.

Específicos:

1) Democratizar o acesso à formação, produção e fruição na área de música instrumental e vocal na cidade de Londrina;

- 2) Ampliar o universo cultural da comunidade interna e externa, criando oportunidades de acesso às atividades desenvolvidas pela Divisão de Música da Casa de Cultura da UEL;
- 3) Oportunizar a vivência na área de música, articulando atividades de apreciação e reflexão;
- 4) Desenvolver ações articuladas com as atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Música;
- 5) Fomentar a formação artística e formação de público;
- 6) Oferecer campo de estágio para os alunos do curso de Música da UEL.

a) Explicitar o que se pretende alcançar com o projeto/programa e não as atividades a serem realizadas; **b)** Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados ao aluno, ao ensino e à pesquisa; **c)** Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

Metodologia:

O programa de Ação Cultural **Música é vida será** desenvolvido pela Divisão de Música da Casa de Cultura da UEL por meio das seguintes ações:

- aulas e ensaios de música vocal para aqueles que integram os Coros e os grupos de Música Historicamente Informada;
- aulas e ensaios de música instrumental para aqueles que integram os grupos de Música Historicamente Informada;
- concertos didáticos da OSUEL para escolas públicas e privadas; Implantação de campo de estágio;
- concertos da OSUEL: Concertos da Temporada, Concertos Didáticos e Concertos Especiais atendendo convites da própria Universidade e de Instituições externas;
- apresentação dos Coros e grupos de Música Historicamente Informada em locais diversos;
- Implantação de campo de estágio.

Discriminar as **atividades** a serem desenvolvidas e descrever os **procedimentos** a serem adotados para execução das mesmas.

RESULTADOS ESPERADOS, METAS E RESPECTIVOS INDICADORES

RESULTADOS ESPERADOS	METAS	INDICADORES
Disseminação dos resultados do programa: Eventos, Boletim Notícia e através da Internet (site, blog, facebook da Casa de Cultura e mailing).	- Aumento da qualidade do trabalho oferecido;	Por enquanto, pela limitação da avaliação os resultados disseminados restringem-se às atividades e ao público atingido.
	-Aumento do público e, por consequência, aumento do número de apresentações;	
	-Novas parcerias e busca de patrocínios.	

Informar, por tópicos, os resultados esperados, as Metas e respectivos indicadores.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS
O formulário utilizado pela Casa de Cultura não é propriamente um instrumento de avaliação. Ele é aplicado para acompanhamento da execução das atividades propostas no Plano de Ação da Divisão de Música e seus respectivos Setores a fim de acompanhar para verificar se as atividades previstas estão sendo executadas.	A avaliação quanto aos objetivos estabelecidos é complexa por se tratar de objetivos qualitativos. A avaliação restringe-se ao cumprimento das atividades previstas e indicação, no caso do não cumprimento, das dificuldades encontradas. Através dos relatórios, é possível quantificar as atividades e o público atingido.

▪ A avaliação de resultados obtidos durante a execução do projeto, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas Fundações de Apoio, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as IEES, HUs, visando ao melhor aproveitamento dos recursos a elas destinados).

CRONOGRAMA: (máximo de sessenta meses)

ANO 1

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Coros: aulas/ensaios e apresentações	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OSUEL (Temporada Ouro Verde): ensaios e concertos	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Música Historicamente Informada	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo individual	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Período de recesso e férias coletivas.

Plano de Trabalho Individual (para cada participante, exceto para estudantes):

Profa. Marta Dantas da Silva - Coordenadora - Responsável pela execução do Programa

Além das atribuições do cargo como Diretora da Casa de Cultura, neste Programa, objeto do convênio UEL-CC/HUTec, a servidora realiza as seguintes atividades:

- Coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas;
- Gerenciamento das receitas;
- Gerenciamento das despesas.

Paloma Scucuglia Hammershag – Consultora – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas pelo Setor instrumental.

Rosali Vigiano de Araújo – Consultora – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas pelo Setor Vocal.

João Carlos Rolim – Colaborador – planejamento e supervisão das atividades desenvolvidas na Divisão de Música.

Informar, para cada participante, as atividades a serem executadas: **coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade**, se for(em) componente(s) da equipe.

Disseminação dos Resultados:

Esperamos disseminar os resultados do programa em Eventos, Boletim Notícia e através da Internet (site, blog, facebook da Casa de Cultura e mailing). Por enquanto, pela limitação da avaliação os resultados disseminados restringem-se às atividades e ao público atingido.

Descrever as disseminações para divulgação dos resultados do projeto (utilizar como parâmetro, a Tabela de Produção/Pontuação do PROINEX vigente).

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada a ao projeto	Função no projeto
Marta Dantas da Silva	CECA/Dep. Artes Visuais	1323535	TIDE	2	Coordenador

Funções: Coordenador - responde pelo projeto e coordena as ações da equipe; Colaborador - participa do projeto em todas as suas atividades; Consultor - Auxilia tecnicamente em determinado assunto, com participação eventual, sem carga horária. Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal (máximo 20 h/s)	Função (*)
--------------------------------	-------	---------------------------------------	------------

(*) Função: **Colaborador, Bolsista ou Iniciação Extensionista sem Bolsa.**

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)
João Carlos Rolim de Souza	Casa de Cultura/ Chefe da Divisão de Música	P -10	40	8	Colaborador

Rosali Vigiano de Araújo	Casa de Cultura/Setor Vocal	P-07	40	8	Consultora
Paloma Scucuglia Hammershag	Casa de Cultura/Setor Instrumental	E - 17	30	8	Consultora

(*) Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

(**) Função: Colaborador ou Consultor (sem carga horária).

Quanto à participação do servidor técnico-administrativo, sem remuneração ou, com remuneração e respectivo lançamento de percentual no Campo "Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes", deverá ser observado em qual situação abaixo o mesmo se enquadra:

1ª. – Exercer, dentro de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado, com carga horária, desde que, autorizado pela Chefia sendo VEDADA a REMUNERAÇÃO do mesmo, com a exclusão do servidor do Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso o servidor será inserido no campo acima e excluído do Campo Critérios de Distribuição de Valores.

2ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, funções que não sejam as mesmas para as quais foi contratado, com carga horária, desde que autorizado pela Chefia, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso no campo Plano de Trabalho deverá constar os dias da semana e o horário que o servidor prestará serviço ao projeto. O servidor não é inserido no campo Técnico-Administrativo e deverá ser incluído após a aprovação do projeto, na condição de Colaborador Externo;

3ª. – Exercer, fora de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado ou funções que não sejam as mesmas de contrato, com carga horária, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Adotar as mesmas orientações constantes do 2º. item quanto ao Plano de Trabalho e inclusão como Colaborador Externo, após a aprovação do projeto.

Bibliografia Básica:

COELHO, Teixeira. Dicionário crítico de política cultural. São Paulo: FAPESP - Iluminuras, 1997. 383 p.

_____. O que é ação cultural. São Paulo: Brasiliense. 1989.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Bilheteria	R\$ 95.000,00	Serviços de Terceiros	R\$ 20.000,00
		Produção musical/artística	R\$10.250,00
		Serviços Gráficos	R\$10.250,00
		Hospedagem E Alimentação	R\$10.250,00
		Passagens	R\$10.250,00
		UEL (7,5%)	R\$ 7.125,00
		FAEPE/UEL (4%)	R\$ 3.800,00
		HUTec (7,5%)	R\$ 7.125,00
		Casa de Cultura/Divisão de Música (6%)	R\$ 5.700,00
TOTAIS RECEITAS	R\$ 95.000,00	TOTAIS DESPESAS	R\$ 95.000,00
TOTAL LÍQUIDO Receitas-Despesas*		R\$0,00	

*Receitas e Despesas Estimadas

Obs: A proposta em questão é caracterizada como uma ação de fluxo contínuo, pois trata-se das atividades da Divisão de Música da Casa de Cultura. Para fins deste projeto foi feita uma previsão das despesas, com base no Projeto de Temporada da OSUEL 2023 e demais despesas com os Coros e Música Historicamente Informada e, por sua vez, foi estimada uma receita, com base na receita de 2023. Nossa expectativa, em relação aos valores que desejamos captar no ano 2024, é de crescimento de pelo menos 50% com a venda de ingressos online e pagamento por meio de cartões de débito e pix não havendo possibilidade de previsão exata. Considerando esta expectativa e a de captação de apoio e patrocínio, foi estimada a receita e a despesa.

SERVIÇOS PRESTADOS E RESPECTIVOS VALORES A SEREM PRATICADOS:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

Elementos de Despesa	PERÍODO (MÊS)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Material de Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material permanente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço de terceiros	0,00	0,00	8.860,00	4.430,00	4.430,00	8.860,00	0,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	8.860,00	17.720,00
Diárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passagens	-	-	1.200,00	-	-	1.200,00	-	-	-	-	-	2.400,00
Pessoal/Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

Cr terios de Distribui o de Valores entre os Integrantes: (para servidores t cnico-administrativos, observar as informa es sobre enquadramentos especificados no rodap  do campo "Recursos Humanos", letra (c) T cnicos-Administrativos).

N o se aplica

- **PAS (Resolu o CA no. 008/2012):**
- 1)- os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS **poder o ser remunerados, a t tulo de pr -labore**, cuja despesa, inclusive de coordena o, dever  integrar o plano de aplica o e n o poder  ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legisla o vigente;
- 2)- os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estar o limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu s lario b sico, mensal e individual acrescido de TIDE e T tula o se houver;
- **PEPE (Resolu o CA no. 009/2012):**
- 1)- os servidores e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE **poder o ser remunerados, a t tulo de bolsa**, cuja despesa, inclusive de coordena o, dever  integrar o plano de aplica o e **n o poder  ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela ag ncia de fomento CNPq**, observada a natureza da bolsa;
- 2)- anexar previs o or ament ria e demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programa o or ament ria o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira   Conveniente e o mesmo percentual dever  ser repassado   UEL.

Londrina, PR, / /

**Profa. Dra. Marta Dantas da Silva
Coordenador do Projeto**



ePROCOLO



Documento: **AcordodeCooperacaoePlanodeTrabalhoCasadeCultura.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Tavares da Silva (XXX.837.059-XX)** em 13/11/2024 14:42 Local: UEL/CECA/ARTE.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Valdirene Silva Moreira** em: 22/12/2023 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e437aad0a7356b54bf06c6a3bf929.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 23/01/2024 19:00

DESPACHO

À
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX

Tendo em vista a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX/PROPLAN 001/2023, em anexo, encaminhamos o presente protocolado para cumprimento das providências necessárias e demais encaminhamentos, no que couber.

Em: 23/01/2024

Cíntia Lara Maciel
Chefe de Gabinete em Exercício



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Cintia Lara Maciel (XXX.589.779-XX)** em 23/01/2024 19:00 Local: UEL/GR.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Cintia Lara Maciel** em: 23/01/2024 19:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9f513da8b7b6ed21de98bf0a86c17e38.

PARECER N. 003/2024

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

eProtocolo: 21.509.871-0

À
Profa. Dra. Marta Dantas da Silva
Diretora da Casa de Cultura da UEL

Prezada Professora,

O presente processo trata de proposta de projeto de prestação de serviços/PAS, intitulado: "**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA**", com duração de 12 (doze) meses e vigência a partir de 16/12/2023, sob sua coordenação, por meio de Acordo de Cooperação entre a **UEL e a HUTec**, que está no início de trâmite para avaliação junto às instâncias de avaliação.

Está em fase final de trâmite, sob sua coordenação, o projeto de prestação de serviços/PAS (processo eProtocolo número **20.779.382-5**), intitulado: "**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA**", com vigência prevista para o período de 05/05/2023 a 04/05/2028, cadastrado nesta Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, sob número 02731, por meio de Acordo de Cooperação entre a **UEL e a FAUEL**.

Considerando a apresentação dos citados projetos de prestação de serviços/PAS com a gestão administrativo-financeira por diferentes Fundações, vimos solicitar a V.Sa. análise e manifestação sobre os seguintes aspectos relacionados ao trâmite do presente processo:

1- As ações/atividades, de ordem acadêmica e financeira propostas no presente processo por meio da Fundação HUTec, também estão previstas no projeto de prestação de serviços/PAS número 02731 por meio da FAUEL?

2- Na hipótese de haver a superposição de ações/atividades de ordem acadêmica e financeira entre os projetos descritos, será necessário informar neste processo, que essas ações/atividades e respectivas previsões financeiras previstas no projeto de prestação de serviços/PAS número 02731, entre a UEL e a FAUEL, não serão colocadas em prática, enquanto perdurar a vigência do presente projeto;




3- Não será possível a manutenção do Agente Universitário JOÃO CARLOS ROLIM DE SOUZA na equipe do presente projeto, pois o mesmo consta como Colaborador no projeto de prestação de serviços/PAS nº 02731 com 8 horas semanais e já utiliza a carga horária máxima permitida para Agentes Universitários, conforme Resolução CU nº 80/1997. Na hipótese de ser mantida a participação do servidor no presente projeto, será necessário que seja solicitada a redução da carga horária do servidor no projeto número 02731, para permitir a permanência do mesmo na equipe do projeto.

Solicitamos, após análise e manifestação de V.Sa., que o presente processo seja enviado diretamente para esta Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX, para sequência de trâmite.

Em, 20/02/2024


Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista


Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e Iniciação
Extensionista



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CASA DA CULTURA

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 07/03/2024 10:08

DESPACHO

À Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX ,
Considerando o parecer da Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista,
segue, para análise e providências, os anexos;

- OF. CC 013/2024 com os esclarecimentos solicitados;
- Minuta de convênio com alteração da data de início e fim;
- Projeto de Prestação de Serviço corrigido.

Atenciosamente,
Profa. Dra. Marta Dantas
Diretora da Casa de Cultura



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marta Dantas da Silva (XXX.886.518-XX)** em 07/03/2024 10:08 Local: UEL/CC.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Marta Dantas da Silva** em: 07/03/2024 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
454f0de87a1f45d7559558c180d32d71.

OF. CC 013 /2024

Londrina, 07 de março de 2024.

Prezados Senhores
Prof. Dr. Paulo A. Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista

Sr. Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista

Venho por meio deste responder às questões expressas no Parecer da PROEX, folha 27 deste processo.

Para não haver dúvidas sobre a superposição de ações/atividades de ordem acadêmica e financeira entre o projeto apresentado neste processo, por meio da Fundação HUTec, e o projeto de prestação de serviços/PAS número 02731, por meio da FAUEL, segue anexo uma nova minuta de convênio da Fundação HUTec e um novo Projeto de Prestação de Serviços com as seguintes correções:

- a data de início: de **16 de dezembro de 2023** para **01 fevereiro de 2024**;
- o período de duração de **12 meses para 18 meses**.

A ambiguidade que havia entre a data de início do convênio, 16/12/23, (informadas nas folhas 11 e 16 deste processo), e a data do início das atividades que consta no cronograma, 01/02/24, (folha 21) foi, assim, sanada.

No projeto de prestação de serviços/PAS número 02731 por meio da FAUEL, as atividades previstas para Divisão de Música da Casa de Cultura, no cronograma do projeto, tem data de encerramento prevista para janeiro de 2023. Sendo assim, não há superposição de ações/atividades de ordem acadêmica e financeira entre os projetos descritos.

Quanto a participação do Agente Universitário JOÃO CARLOS ROLIM DE SOUZA na equipe do projeto apresentado neste processo, solicito, por gentileza, a diminuição da carga horária destinada para sua participação no projeto de prestação de serviços/PAS nº 02731- FAUEL de 08 para 02 horas. Desta forma, poderemos atribuir ao mesmo Agente 06 horas para participação no projeto aqui apresentado sem ferir a Resolução CU nº 80/1997.

Me coloco à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Marta Dantas
Diretora da Casa de Cultura UEL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A
HUTec FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos das Leis Estaduais nº 9.663 de 16 de julho de 1991 e 21.352 de 01 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, Campus Universitário, Londrina - Paraná, neste ato representada legalmente por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.322 de 07 de junho de 2022, no uso das competências que lhe são asseguradas no Estatuto da Universidade e demais normativas internas, doravante denominada **Universidade**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.607/0001-38, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, km 378, CEP 86057-350 - Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Fundação HUTec** neste ato representada por seu Diretor Presidente Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.349.289-15, ambas denominadas PARTÍCIPES, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fulcro na Lei Estadual n 20.537/2021 e seu Decreto Regulamentador de nº 8.796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições pela Lei Estadual nº 15.608/2007; Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as Resoluções CA nº 242/2009, CEPE nº 33/2014, CA nº 077/2016, CA nº 46/2020, CA nº 008/2012, CA nº 074/2023, CU nº 89/2019 e todas do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE** e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação entre as participes, visando à execução do Projeto de Prestação de Serviços/**Programa de Atendimento à**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Sociedade denominado “Programa de Ação Cultural Música é vida”, a ser desenvolvido pelo Órgão Suplementar Casa de Cultura do Centro de Educação Comunicação e Artes desta Universidade.

Parágrafo primeiro: Integra o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Parágrafo segundo: O Plano de Trabalho e este ACORDO DE COOPERAÇÃO são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades

O projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, recolhidos e gerenciados por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, credenciada junto a Universidade nos termos da Resolução CA nº 46/2020, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho.

Parágrafo primeiro: No decorrer da vigência do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do projeto.

Parágrafo segundo: Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, serão depositados no Banco ITAÚ (nº 341), agência n.º 4117, na conta corrente n.º 01676-8, de titularidade da Fundação, mas em unidade exclusiva para o Projeto, e

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: A HUTec - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA n.º 008/2012 e alterações advindas da Resolução CA n.º 074/2023, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

Parágrafo quarto: Os recursos financeiros vinculados à consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

Parágrafo quinto: As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do ACORDO DE COOPERAÇÃO, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

Parágrafo sexto: Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observadas as disposições da Cláusula Nona.

Cláusula Quarta – Da Destinação dos Recursos

A destinação dos recursos ocorrerá de acordo com as solicitações da Coordenação do Projeto para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.) serão pagos pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Projeto mediante a utilização de recursos aportados pela Universidade, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Compete à Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, do Centro de Educação Comunicação e Artes desta Universidade e do Órgão Suplementar Casa de Cultura :

- a) Apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) Providenciar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Órgão Suplementar da Casa de Cultura e ciência da Direção de Centro;
- d) Fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) Apoiar as ações da Universidade, necessárias à realização do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- c) Apoiar a Coordenação do Programa;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) Promover a divulgação do Programa;
- f) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- g) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela Universidade e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação;
- h) Receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- i) Repassar à Universidade a importância correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, inciso I da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA nº 074/2023, trimestralmente, durante a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

- j) Repassar à UEL a importância correspondente a 4% (quatro por cento) do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA nº 074/2023, trimestralmente, durante a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- k) Destinar 6% (seis por cento) do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Projeto, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA nº 008/2012, alterada pela Resolução CA nº 074/2023, trimestralmente em conta específica;
- l) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- m) Encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n.º 008/2012;
- n) Ceder à Universidade, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, na forma do Art. 11 da Resolução CA n.º 008/2012;
- o) Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da Universidade poderão participar das atividades relacionadas ao Projeto desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados, observando, além do disposto na Resolução CA nº 008/2012, as diretrizes constantes na Lei Estadual nº 20.537/2021 e demais legislações aplicáveis à natureza da relação jurídica.

Parágrafo primeiro: A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

Parágrafo Segundo: As Atividades desenvolvidas no Projeto não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que desenvolverem atividades no Projeto poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA nº 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Da Gestão, Coordenação e Fiscalização do Instrumento

As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão nomeados formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da Universidade e anexada(s) ao Processo Administrativo referente à tramitação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Cláusula Nona – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA nº 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Décima – Do Relatório Final

O Coordenador do Projeto terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para encaminhar à Fundação HUTec o relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA nº 008/2012.

Parágrafo primeiro: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades executadas, devidamente assinados, inclusive pelo fiscal do projeto.

Parágrafo segundo: A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

Parágrafo terceiro: A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades executadas ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Parágrafo quarto: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, disponibilizará ao(s) fiscal(is) deste instrumento jurídico, relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, podendo os fiscais, solicitarem informações complementares a qualquer tempo.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado e nos sites da Universidade e da Fundação HUTec, nos termos do Art. 10 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/07/2025, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO executados desde 01/02/2024, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Terceira – Da Extinção

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

Parágrafo único: O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Projeto em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes preferencialmente pela via administrativa aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da Universidade e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e as normas constantes no Art. 37 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Décima Quinta – Da Transição

A aplicação das normativas internas da UNIVERSIDADE, especialmente das Resoluções CA nº 008/2012 e alterações advindas da Resolução CA nº 74/2023, ocorrerá somente naquilo que não conflitar com a Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não elucidadas nos termos da Cláusula Décima Quarta serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em duas vias de igual teor.

Londrina, ____ de _____ 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

FUNDAÇÃO HUTec
Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente da Fundação



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL - localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano CEP 86057-350.CNPJ: 03.133.607/0001-38Fone: (43)3325-072 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hute.com.br

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Marta Dantas da Silva** em: 07/03/2024 10:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **539df81d44798cfc3878a944f0589c23**.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROJETOS, PROGRAMAS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE
ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)/**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

Nome: Marta Dantas da Silva

Centro: CASA DE CULTURA DA UEL – Órgão Suplementar CECA

E-mail: marta_dantas@uel.br

Telefone para Contato: 3323-8562; 99802-0776

Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)

A Casa de Cultura, Órgão Suplementar ligado academicamente ao CECA e administrativamente à Vice-Reitoria, necessita garantir a existência e a manutenção da Divisão de Música, constituída de duas seções: a Seção de Música Instrumental, composta pela Orquestra Sinfônica da UEL (OSUEL), e a Seção de Música Vocal, composta pelo Coral da UEL, Coral Infantil, Coral do HU e Tempos Dourados e pelos grupos de Música Historicamente Informada. A OSUEL conta, hoje, com 36 músicos, embora o efetivo ideal para uma orquestra sinfônica seja de cerca de 97 músicos. A gestão da OSUEL vem se realizando de forma precária: com a bilheteria de um concerto tentamos garantir o pagamento dos cachês dos músicos extras necessários para complementar minimamente a orquestra. Em 2024, ano do 40º aniversário da OSUEL, devido as solicitações de aposentadorias já em curso, ela se resumirá a 28, 26 músicos e será praticamente impossível mantê-la atuante, mesmo que seja na condição de Orquestra de Música de Câmara uma vez que deteremos um pequeno grupo de instrumentistas com formação desconexas. Diante desse diagnóstico, a Direção da Casa de Cultura, juntamente com o Diretor Artística da OSUEL, vem tentando tomar providências paliativas como a elaboração de projeto a ser submetido à Lei Rouanet para garantir o segundo semestre da Temporada OSUEL em 2024, bem como a venda antecipada dos ingressos e assinaturas para os concertos desta temporada, mas as tentativas de ações emergenciais foram frustradas porque dependemos de uma fundação de apoio para ser proponente do projeto pela Lei Rouanet e que tenha um sistema operacional que nos permita a venda de ingressos online bem como o controle rápido e seguro da venda de bilheteria. A receita oriunda da venda de ingressos garante, entre outras coisas, os custos necessários para a produção dos eventos da Divisão de Música, mas estamos limitados a venda presencial de ingressos na bilheteria do Cine Teatro Universitário Ouro Verde horas antes do início de cada espetáculo. Visando atender melhor o público e alcançar um público maior e considerando que em breve não teremos mais a servidora encarregada da bilheteria, necessitamos de suporte técnico e contábil para modernizarmos a venda de ingressos. A fim de potencializar e viabilizar a captação de recursos junto a fontes de financiamento de projetos (órgãos de fomento que recebem projetos apenas de proponente pessoa jurídica de natureza privada), bem como viabilizar a venda de ingressos e compra de assinaturas por meio de pix, cartões de débito, crédito e link de pagamento online, gostaríamos de estabelecer um convênio com a HUTec. Necessitamos, com urgência, de solução para a venda de ingressos por meios mais eficientes para garantir, minimamente, a execução do Plano de Trabalho do Diretor Artístico da OSUEL para o ano de 2024.

- a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação ou outro organismo, devendo **restar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assuma as obrigações decorrentes da parceria** por meio da Resolução CU no. 80/97.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<input type="checkbox"/>	Assessoria.
<input type="checkbox"/>	Consultoria.
<input type="checkbox"/>	Orientações.
<input type="checkbox"/>	Treinamento de Pessoal.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título do Projeto: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE:
 Programa de Ação Cultural **Música é vida**

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.

Duração 18 meses	Início: Início a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
----------------------------	---

Prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Área Temática Cultura	Código 2
---------------------------------	--------------------

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 - Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área. A Tabela das Áreas Temáticas está no final deste Roteiro.

Linha de Extensão Música	Código ?
------------------------------------	--------------------

Ver tabela anexa no final deste formulário. Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

Palavras-Chave: 1 – Música instrumental e vocal	2 - Cultura	3 - Educação
4 – Produção Cultural	5 – Formação Cultural	6 - FRUIÇÃO CULTURAL

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/OMS

Informe nos quadros abaixo o(s) código(s) (01 a 17) da Tabela, que se enquadra o Projeto.

04- Educação de Qualidade	17- Parcerias e meios de Implementação	
----------------------------------	---	--

TABELA - 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

01 - Erradicação da Pobreza -Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.	02 - Fome Zero e Agricultura Sustentável -Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição, e promover a agricultura sustentável.	03 - Saúde e Bem-Estar -Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
04 - Educação de Qualidade -Garantir educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos.	05 - Igualdade de Gênero -Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.	06 - Água Potável e Saneamento -Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
07 - Energia Acessível e Limpa -Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos.	08 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico -Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.	09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura -Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
10 - Redução de Desigualdades -Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.	11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis -Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.	12 - Consumo e Produção Responsáveis -Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.
13 - Ação contra a Mudança Global do Clima -Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.	14 - Vida na Água -Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.	15 - Vida na Terrestre -Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e a perda da biodiversidade.
16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes -Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.		17 - Parcerias e Meios de Implementação - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Resumo (máximo 1/2 página de A4):

O Programa de Ação Cultural **Música é vida** será desenvolvido por meio de atividades de apresentação de concertos de música, formação, produção, fruição e difusão da música instrumental e vocal. As receitas oriundas das apresentações devem assegurar as apresentações de cada temporada (cada ano) e potencializar minimamente as atividades da Divisão de Música da Casa de Cultura. A população-alvo constitui-se na comunidade em geral. Os procedimentos adotados para execução das atividades artístico-culturais são: organização, divulgação, produção, realização, registro, pós-produção e avaliação.

Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.

Órgãos Envolvidos:

Execução: Casa de Cultura

**Apoio: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital
Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HUTec)**

PROEX – Pró-Reitoria de Extensão

Execução: geralmente os Departamentos. Para a participação de órgãos externos na condição de Executor do projeto, faz-se necessária a celebração de instrumento jurídico para formalização da parceria.

Apoio: PROEX, Centro de Estudos, outros órgãos, Instituições ou Entidades.

Localização:

As atividades são desenvolvidas, sobretudo, em diversos espaços da cidade de Londrina e região (podendo expandir para outras regiões e Estados), nos espaços da Casa de Cultura da UEL, no Campus Universitário da UEL, Hospital Universitário da UEL, em escolas, igrejas, praças públicas e outros.

Informar onde serão desenvolvidas as ações.

População/Segmento-Alvo:

Comunidade em geral (urbana e rural); alunos e professores do ensino fundamental, médio e superior; Universidades; Faculdades; Órgãos Públicos; Associações; Artistas da comunidade interna e externa.

Informar qual a população/segmento a ser atendido pelo projeto, descrevendo-a e quantificando-a. Caso não seja possível quantificá-la, apresentar a capacidade de atendimento do projeto. **Se possível, informar também a cidade e o bairro a ser atendido.**

Justificativa:

Segundo Teixeira Coelho, a ação cultural pode voltar-se para cada uma das fases do circuito ou sistema cultural: produção (ação para possibilitar a criação de obras de cultura e arte), distribuição (ação para viabilizar a circulação das obras de cultura e arte), troca (ação para promover o acesso físico às obras de cultura e arte) e uso (ação para possibilitar e promover a apreensão das obras de cultura e arte, envolvendo portanto ações para a compreensão dos seus aspectos formais, de conteúdo, sociais e outros). Ele demarca, assim, o campo da ação cultural, distinguindo-a da fabricação cultural e da animação cultural. A ação cultural está relacionada com o fomento das representações simbólicas, atuando no sistema de produção cultural; enquanto a animação cultural está relacionada ao lazer/entretenimento; e a fabricação cultural está relacionada com a indústria cultural e, portanto, com o consumo e não com o uso da arte e da cultura. (COELHO,1997). A ação cultural de um órgão público e mais especificamente de uma Universidade Pública pode voltar-se para cada um dos circuitos do sistema de produção cultural: produção, distribuição, troca/uso. Para fins da Casa de Cultura nos interessa trabalhar nas condições de democratização da produção, distribuição e da troca/uso, refletindo e agindo nas relações entre estas esferas, visando uma ação cultural crítica e transformativa. A partir da reflexão e atuação junto à comunidade, as atividades da Divisão de Música da Casa de Cultura vêm sendo desenvolvidas a fim de fomentar a música instrumental e vocal, formar público, coralistas e instrumentistas, produzir e difundir a diversidade cultural por meio da música. A Divisão de Música da Casa de Cultura presta serviço à comunidade por meio das apresentações da Orquestra Sinfônica da UEL, apresentações dos Coros e da Música Historicamente Informada e do atendimento as pessoas, de modo geral, cujo interesse é ampliar seu conhecimento na área de Música por meio do canto coral, do contato e aprendizado da música histórica tanto vocal como instrumental. É de absoluta importância entender que esta prestação de serviço à comunidade é EDUCAÇÃO NÃO FORMAL e contribui para o desenvolvimento do ser humano.

a) Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto/programa, referencial bibliográfico; **b)** Situação - problema que originou a proposição; **c)** Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita; **d)** Dados que permitam verificar a coerência da proposta com as necessidades da comunidade; **e)** Outros dados que julgar relevantes (ex. Caracterização da comunidade, experiências anteriores, etc.).

Objetivos

Gerais: Potencializar a ação cultural da Divisão de Música da Casa de Cultura da UEL mediante a implantação de um Programa de Ação Cultural que contemple arrecadação de recursos de diversas fontes a fim de viabilizar a manutenção de atividades e investimentos na Casa de Cultura.

Específicos:

- 1) Democratizar o acesso à formação, produção e fruição na área de música instrumental e vocal na cidade de Londrina;
- 2) Ampliar o universo cultural da comunidade interna e externa, criando oportunidades de acesso às atividades desenvolvidas pela Divisão de Música da Casa de Cultura da UEL;
- 3) Oportunizar a vivência na área de música, articulando atividades de apreciação e reflexão;
- 4) Desenvolver ações articuladas com as atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Música;
- 5) Fomentar a formação artística e formação de público;
- 6) Oferecer campo de estágio para os alunos do curso de Música da UEL.

a) Explicitar o que se pretende alcançar com o projeto/programa e não as atividades a serem realizadas; b) Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados ao aluno, ao ensino e à pesquisa; c) Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

Metodologia:

O programa de Ação Cultural **Música é vida será** desenvolvido pela Divisão de Música da Casa de Cultura da UEL por meio das seguintes ações:

- aulas e ensaios de música vocal para aqueles que integram os Coros e os grupos de Música Historicamente Informada;
- aulas e ensaios de música instrumental para aqueles que integram os grupos de Música Historicamente Informada;
- concertos didáticos da OSUEL para escolas públicas e privadas; Implantação de campo de estágio;
- concertos da OSUEL: Concertos da Temporada, Concertos Didáticos e Concertos Especiais atendendo convites da própria Universidade e de Instituições externas;
- apresentação dos Coros e grupos de Música Historicamente Informada em locais diversos;
- Implantação de campo de estágio.

Discriminar as **atividades** a serem desenvolvidas e descrever os **procedimentos** a serem adotados para execução das mesmas.

RESULTADOS ESPERADOS, METAS E RESPECTIVOS INDICADORES

RESULTADOS ESPERADOS	METAS	INDICADORES
Disseminação dos resultados do programa: Eventos, Boletim Notícia e através da Internet (site, blog, facebook da Casa de Cultura e mailing).	- Aumento da qualidade do trabalho oferecido; -Aumento do público e, por consequência, aumento do número de apresentações; -Novas parcerias e busca de patrocínios.	Por enquanto, pela limitação da avaliação os resultados disseminados restringem-se às atividades e ao público atingido.

Informar, por tópicos, os resultados esperados, as Metas e respectivos indicadores.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS
O formulário utilizado pela Casa de Cultura não é propriamente um instrumento de avaliação. Ele é aplicado para acompanhamento da execução das atividades propostas no Plano de Ação da Divisão de Música e seus respectivos Setores a fim de acompanhar para verificar se as atividades previstas estão sendo executadas.	A avaliação quanto aos objetivos estabelecidos é complexa por se tratar de objetivos qualitativos. A avaliação restringe-se ao cumprimento das atividades previstas e indicação, no caso do não cumprimento, das dificuldades encontradas. Através dos relatórios, é possível quantificar as atividades e o público atingido.
<p>▪ A avaliação de resultados obtidos durante a execução do projeto, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas Fundações de Apoio, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as IEES, HUs, visando ao melhor aproveitamento dos recursos a elas destinados).</p>	

CRONOGRAMA: (máximo de sessenta meses)

ANO 1

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	Ja*	Fe*	Mar	Ab	Mai	Jun	Jul	ago	set	out	nov	dez
Coros: aulas/ensaios e apresentações	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OSUEL (Temporada Ouro Verde): ensaios e concertos	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Música Historicamente Informada	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo individual	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Período de recesso e férias coletivas.

ANO 2

ATIVIDADES	Ja*	Fe*	Mar	Ab	Mai	Jun	Jul
Coros: aulas/ensaios e apresentações	X	X	X	X	X	X	X
OSUEL (Temporada Ouro Verde): ensaios e concertos	X	X	X	X	X	X	X
Música Historicamente Informada	X	X	X	X	X	X	X
Estudo individual	X	X	X	X	X	X	X

*Período de recesso e férias coletivas.

Plano de Trabalho Individual (para cada participante, exceto para estudantes):

Profa. Marta Dantas da Silva - Coordenadora - Responsável pela execução do Programa

Além das atribuições do cargo como Diretora da Casa de Cultura, neste Programa, objeto do convênio UEL-CC/HUTec, a servidora realiza as seguintes atividades:

- Coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas;
- Gerenciamento das receitas;
- Gerenciamento das despesas.

Paloma Scucuglia Hammershag – Consultora – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas pelo Setor instrumental.

Rosali Vigiano de Araújo – Consultora – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas pelo Setor Vocal.

João Carlos Rolim – Colaborador – planejamento e supervisão das atividades desenvolvidas na Divisão de Música.

Informar, para cada participante, as atividades a serem executadas: **coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade**, se for(em) componente(s) da equipe.

Disseminação dos Resultados:

Esperamos disseminar os resultados do programa em Eventos, Boletim Notícia e através da Internet (site, blog, facebook da Casa de Cultura e mailing). Por enquanto, pela limitação da avaliação os resultados disseminados restringem-se às atividades e ao público atingido.

Descrever as disseminações para divulgação dos resultados do projeto (utilizar como parâmetro, a Tabela de Produção/Pontuação do PROINEX vigente).

Recursos Humanos:					
a) DOCENTES					
Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada a ao projeto	Função no projeto
Marta Dantas da Silva	CECA/Dep. Artes Visuais	1323535	TIDE	2	Coordenador

Funções: Coordenador - responde pelo projeto e coordena as ações da equipe; Colaborador - participa do projeto em todas as suas atividades; Consultor - Auxilia tecnicamente em determinado assunto, com participação eventual, sem carga horária. Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

b) DISCENTES			
Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal (máximo 20 h/s)	Função (*)

(*) Função: **Colaborador, Bolsista ou Iniciação Extensionista sem Bolsa.**

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS					
Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)
João Carlos Rolim de Souza	Casa de Cultura/ Chefe da Divisão de Música	P -10	40	8	Colaborador
Rosali Vigiano de Araújo	Casa de Cultura/Setor Vocal	P-07	40	8	Consultora
Paloma Scucuglia Hammershag	Casa de Cultura/Setor Instrumental	E - 17	30	8	Consultora

(*) Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

(**) Função: **Colaborador ou Consultor (sem carga horária).**

Quanto à participação do servidor técnico-administrativo, sem remuneração ou, com remuneração e respectivo lançamento de percentual no Campo “Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes”, deverá ser observado em qual situação abaixo o mesmo se enquadra:

1ª. – Exercer, dentro de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado, com carga horária, desde que, autorizado pela Chefia sendo VEDADA a REMUNERAÇÃO do mesmo, com a exclusão do servidor do Campo “Critérios de Distribuição de Valores”. Neste caso o servidor será inserido no campo acima e excluído do Campo Critérios de Distribuição de Valores.

2ª. - Exercer, dentro de seu horário contratual, funções que não sejam as mesmas para as quais foi contratado, com carga horária, desde que autorizado pela Chefia, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo “Critérios de Distribuição de Valores”. Neste caso no campo Plano de Trabalho deverá constar os dias da semana e o horário que o servidor prestará serviço ao projeto. O servidor não é inserido no campo Técnico-Administrativo e deverá ser incluído após a aprovação do projeto, na condição de Colaborador Externo;

3ª. – Exercer, fora de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado ou funções que não sejam as mesmas de contrato, com carga horária, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo “Critérios de Distribuição de Valores”. Adotar as mesmas orientações constantes do 2º. item quanto ao Plano de Trabalho e inclusão como Colaborador Externo, após a aprovação do projeto.

Bibliografia Básica:

COELHO, Teixeira. Dicionário crítico de política cultural. São Paulo: FAPESP - Iluminuras, 1997. 383 p.

_____ O que é ação cultural. São Paulo: Brasiliense. 1989.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Bilheteria	R\$ 180.893,33	Serviços de Terceiros (cachês, produção, serviços gráficos, assessoria de imprensa, hospedagem e alimentação) e passagens	R\$ 135.670,00
		UEL (7,5%)	R\$ 13.567,00
		FAEPE/UEL (4%)	R\$ 7.235,73
		HUTec (7,5%)	R\$ 13.567,00
		Casa de Cultura/Divisão de Música (6%)	R\$ 10.853,60
TOTAIS RECEITAS	R\$ 180.893,33	TOTAIS DESPESAS	R\$ 180.893,33
TOTAL LÍQUIDO Receitas-Despesas*		R\$0,00	

*Receitas e Despesas Estimadas

Obs: A proposta em questão é caracterizada como uma ação de fluxo contínuo, pois trata-se das atividades da Divisão de Música da Casa de Cultura. Para fins deste projeto foi feita uma previsão das despesas, com base no Projeto de Temporada da OSUEL 2023 e demais despesas com os

Coros e Música Historicamente Informada e, por sua vez, foi estimada uma receita, com base na receita de 2023. Nossa expectativa, em relação aos valores que desejamos captar no ano 2024, é de crescimento de pelo menos 50% com a venda de ingressos online e pagamento por meio de cartões de débito e pix não havendo possibilidade de previsão exata. Considerando esta expectativa e a de captação de apoio e patrocínio, foi estimada a receita e a despesa.

SERVIÇOS PRESTADOS E RESPECTIVOS VALORES A SEREM PRATICADOS:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:
ANO 1**

Elementos de Despesa	PERÍODO (MÊS)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Material de Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material permanente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço de terceiros	-	0,00	8.860,00	4.430,00	4.430,00	8.860,00	17.720,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	8.860,00	17.720,00
Diárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passagens	-	-	1.200,00	-	-	1.200,00	-	-	-	-	-	2.400,00
Pessoal/Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

ANO 2

Elementos de Despesa	PERÍODO (MÊS)						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Material de Consumo	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
Material permanente	-	-	-	-	-	-	-
Serviço de terceiros	0,00	0,00	8.860,00	4.430,00	4.430,00	8.860,00	17.720,00
Diárias	-	-	-	-	-	-	-
Passagens	-	-	1.200,00	-	-	1.200,00	-
Pessoal/Encargos	-	-	-	-	-	-	-

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes: (para servidores técnico-administrativos, observar as informações sobre enquadramentos especificados no rodapé do campo "Recursos Humanos", letra (c) Técnicos-Administrativos).

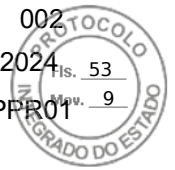
Não se aplica

- **PAS (Resolução CA no. 008/2012):**
- 1)- os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS poderão ser remunerados, a título de pró-labore, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;

- 2)- os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver;
- **PEPE (Resolução CA no. 009/2012):**
- 1)- **os servidores** e discentes que efetivamente participarem das atividades do **PEPE poderão ser remunerados_a título de bolsa**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e **não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq**, observada a natureza da bolsa;
- 2)- anexar previsão orçamentária e demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Convenente e o mesmo percentual deverá ser repassado à UEL.

Londrina, PR, 05/03/2024

Profa. Dra. Marta Dantas da Silva
Coordenador do Projeto



RELATÓRIO DE CADASTRO

Nº Ordem: 02841 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA.

Coordenador: 1323535 - MARTA DANTAS DA SILVA

E_Mail: marta_dantas@uel.br

Depto Coord.: CECA-ARTE - DEPARTAMENTO DE ARTE VISUAL

Ramal:

Tipo Cadastro: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

Protocolo: /2024

Situação Projeto: EM TRAMITAÇÃO

Início:

Previsão Inicial: 18 meses

Término Previsto:

Área Temática

02- Cultura

Área do SEURS

Linha Extensão

Música

Área do CNPQ

Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
20/02/2024		EM TRAMITAÇÃO	INÍCIO: A PARTIR DE 01/02/2024 (CONVALIDAÇÃO)

Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

Parcerias: HUTEC

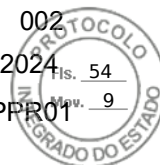
Órgão Aprov.: UEL/HUTEC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNO **Data Aprov.:**

Resumo: O PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA SERÁ DESENVOLVIDO POR MEIO DE ATIVIDADES DE APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA, FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO DA MÚSICA INSTRUMENTAL E VOCAL. AS RECEITAS ORIUNDAS DAS APRESENTAÇÕES DEVEM ASSEGURAR AS APRESENTAÇÕES DE CADA TEMPORADA (CADA ANO) E POTENCIALIZAR MINIMAMENTE AS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MÚSICA DA CASA DE CULTURA. A POPULAÇÃO ALVO CONSTITUI-SE NA COMUNIDADE EM GERAL. OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS SÃO: ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, REGISTRO, PÓS-PRODUÇÃO E AVALIAÇÃO.

Objetivo: GERAIS:
POTENCIALIZAR A AÇÃO CULTURAL DA DIVISÃO DE MÚSICA DA CASA DE CULTURA DA UEL MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL QUE CONTEMPLA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE DIVERSAS FONTES A FIM DE VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E INVESTIMENTOS NA CASA DE CULTURA.

ESPECÍFICOS:

- 1) DEMOCRATIZAR O ACESSO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO NA ÁREA DE MÚSICA;
- 2) AMPLIAR O UNIVERSO CULTURAL DA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA, CRIANDO OPORTUNIDADES DE ACESSO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO DE MÚSICA DA CASA DE CULTURA DA UEL;
- 3) OPORTUNIZAR A VIVÊNCIA NA ÁREA DE MÚSICA, ARTICULANDO ATIVIDADES DE APRECIÇÃO E REFLEXÃO;
- 4) DESENVOLVER AÇÕES ARTICULADAS COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE MÚSICA;
- 5) FOMENTAR A FORMAÇÃO ARTÍSTICA E FORMAÇÃO DE PÚBLICO;



RELATÓRIO DE CADASTRO

6) OFERECER CAMPO DE ESTÁGIO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE MÚSICA DA UEL. INSTRUMENTAL E VOCAL NA CIDADE DE LONDRINA;

População Alvo: COMUNIDADE EM GERAL (URBANA E RURAL); ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR; UNIVERSIDADES; FACULDADES; ÓRGÃOS PÚBLICOS; ASSOCIAÇÕES; ARTISTAS DA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA.

Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

Participantes do Projeto

Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
MARTA DANTAS DA SILVA	DEPARTAMENTO DE ARTE VISUAL	0000			Coordenador		

Agente universitário de nível superior

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
JOAO CARLOS ROLIM DE SOU	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		
ROSALI VIGIANO DE ARAUJO	DIRETORIA GERAL	0000			Consultor		

Agente universitário de nível médio

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
PALOMA SCUCUGLIA HAMMEF	DIRETORIA GERAL	0000			Consultor		

PARECER N. 010/2024

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

eProtocolo: 21.509.871-0

À
Pró-Reitoria de Planejamento
PROPLAN

O presente processo refere-se à submissão de projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: **“PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA.”**, cadastrado na PROEX sob número 02841 (fls. 53-54), por meio de Acordo de Cooperação entre a UEL e a HUTec, com duração de 18 (dezoito) meses e vigência a partir de 01/02/2024 (convalidação), sob coordenação da Profa. Dra. Marta Dantas da Silva, Diretora da Casa de Cultura da UEL,

A coordenadora anexou às folhas nº 30 o OF.CC 013/2024 por meio do qual apresenta as informações solicitadas pela PROEX por meio do Parecer PROEX – 003/2024.

Em função do Parecer PROEX – 003/2024 (fl. 27-28), a coordenação do projeto anexou ao processo nova minuta de Acordo de Cooperação às folhas nº 31-39 e Plano de Trabalho às folhas nº 40-52.

Em atendimento à Instrução de Serviço conjunta PROEX/PROPLAN – 001/2023 encaminhamos o presente processo para análise e parecer pelas instâncias dessa Pró-Reitoria de Planejamento e solicitamos o seu retorno a esta Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista, para as providências necessárias aos trâmites junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 22/03/2024.


Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista


Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e Iniciação
Extensionista

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 25/03/2024 16:26

DESPACHO

À Proplan
Divisão de Custos
Encaminhamos o presente processo para análise e parecer dessa Divisão
Att.
Luciano Barroso Zanluchi
PROPLAN/DPDA



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Barroso Zanluchi (XXX.392.429-XX)** em 25/03/2024 16:27 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Luciano Barroso Zanluchi** em: 25/03/2024 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ebe314ba29dfd4420033db7c96bd7e70.

À
DPDA/Divisão de Convênios e Acompanhamento
Processo: 21.509.871-0

O presente processo trata-se de proposta de acordo de cooperação técnica entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, para desenvolver o Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, intitulado "**Programa de Ação Cultural Música é Vida**", a ser desenvolvido pelo Órgão Suplementar Casa de Cultura do Centro de Educação, Comunicação e Artes da Universidade Estadual de Londrina, durante o período de 01/02/2024 a 31/07/2025.

Antes de entrarmos no mérito da análise financeira, pertinente às atribuições desta unidade, informamos que a análise não se reporta a questões acadêmicas e administrativas de caracterização e enquadramento do projeto como Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, no entanto; sugerimos que os programas sejam complementares às atividades fins a que estão designadas *s.m.j.*

Dando seguimento a análise do presente protocolado, passamos a fazer as seguintes observações econômico-financeiras.

O presente está instruído com minuta de cooperação técnica (fls. 31 a 39) e plano de trabalho (fls. 40 a 52).

Conforme plano de trabalho apresentado, os valores das atividades previstas no objeto apresentado, estão providos pelos valores da bilheteria, com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira (fls. 33 e 50). Também verifica-se indicação de recolhimentos dos percentuais previstos pelo Artigo 4º da Resolução CA nº 074/2023, sendo: ao FAEPE de 4%; repasse à unidade e subunidade envolvida com o programa, que corresponde o percentual de 6%; e os percentuais igualitários de 7,5% para ressarcimento de despesas administrativas "taxa UEL" e para taxa da conveniente (folha 50).

De acordo com o projeto proposto, não há previsão de remuneração à servidores da instituição, no entanto; destacamos que tal prática não deva ocorrer, em especial quando estas estiverem nas atribuições fins pelas quais foram contratados pela Instituição.

Informamos que o presente parecer não deve ser tomado como regra, mas apenas instrutivo para a Administração Superior e os órgãos competentes possam deliberar sobre o mesmo.

Diante do exposto, encaminhamos o presente protocolado a essa unidade para apreciação e providências.

Londrina, 26 de março de 2024.

Cláudio Ferraro
PROPLAN/DPDA/DC

Londrina, 26 de março de 2024.

À
PROEX

Encaminhamos o presente protocolado para providências cabíveis e posterior devolução à nossa Pró-Reitoria, solicitamos que ao fazer o encaminhamento para o Centro de Estudos e ou Coordenação para que seja solicitado a indicação do fiscal do acordo em tela, conforme atribuições citadas no ofício circular PROPLAN no 001/2022, segundo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atenciosamente

Luciano Barroso Zanluchi
Divisão de Convênios

De Acordo:

Luis Fernando Casarim
Diretoria de Planejamento e
Desenvolvimento Administrativo



ePROTOCOLO



Documento: **PROEX21.509.8710PASFiscal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Barroso Zanluchi (XXX.392.429-XX)** em 26/03/2024 14:20 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Casarim (XXX.533.809-XX)** em 26/03/2024 16:45 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Luciano Barroso Zanluchi** em: 26/03/2024 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e5630c9146df498d75ee7f6086823d03.

PARECER N. 015/2024

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

eProtocolo: 21.509.871-0

Ao
Prof. Kennedy Piau Ferreira
Coordenador da Comissão de Extensão do
Departamento de Arte Visual
CECA

O presente processo refere-se à submissão de projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: “**PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA.**”, cadastrado na PROEX sob número 02841 (fls. 53-54), por meio de Acordo de Cooperação entre a UEL e a HUTec, com duração de 18 (dezoito) meses e vigência a partir de 01/02/2024 (convalidação), sob coordenação da Profa. Dra. Marta Dantas da Silva, Diretora da Casa de Cultura da UEL.

A coordenadora anexou às folhas nº 30 o OF.CC 013/2024 por meio do qual apresenta as informações solicitadas pela PROEX por meio do Parecer PROEX – 003/2024.

O parecer da Pró-Reitoria de Planejamento está anexado às folha nº 57 deste processo.

Em função do Parecer PROEX – 003/2024 (fl. 27-28), a coordenação do projeto anexou ao processo nova minuta de Acordo de Cooperação às folhas nº 31-39 e Plano de Trabalho às folhas nº 40-52.

O Plano de Trabalho/projeto de prestação de serviço/PAS anexado às folhas nº 40-52 e a minuta do Acordo de Cooperação às folhas nº 31-39 deverão ser objeto de análise pelas Comissões de Extensão de Departamento e de Centro (Art. 5º., inciso II da Resolução CEPE no. 0087/2010 e Art. 2º., inciso II, da Resolução CEPE no. 0088/2010).

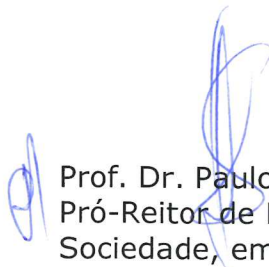
Destarte, em cumprimento à Instrução de Serviço PROEX/PROPLAN – 001/2023, encaminhamos o presente projeto de prestação de serviços/PAS (fl. 40-52) e a minuta de Acordo de Cooperação (fl. 31-39), para análise e parecer, pelas seguintes instâncias de avaliação desse Centro:

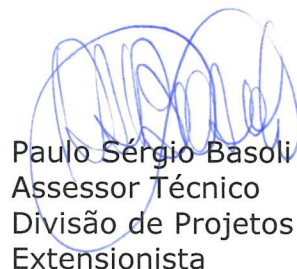
- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro.**



Solicitamos, após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, a devolução deste processo diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista desta Pró-Reitoria, para encaminhamento junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 08/04/2024.


Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e
Sociedade, em exercício


Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico
Divisão de Projetos e Iniciação
Extensionista



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 24/04/2024 12:05

DESPACHO

Após análise da proposta a Comissão de Extensão do Departamento de Arte Visual é favorável a continuidade da tramitação do processo.
Prof. Dr. Kennedy Piau Ferreira



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kennedy Piau Ferreira (XXX.020.136-XX)** em 24/04/2024 12:06 Local: UEL/CECA/ARTE, **Vanessa Tavares da Silva (XXX.837.059-XX)** em 13/11/2024 14:41 Local: UEL/CECA/ARTE.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Kennedy Piau Ferreira** em: 24/04/2024 12:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bf8314a1e7e7264c912adc46885a40fe.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 06/11/2024 08:34

DESPACHO

À
Profa. Dra. Vanessa Tavares da Silva
Chefe do Departamento de Arte Visual
CECA

Prezada Professora,

O presente processo foi enviado pela PROEX em 08/04/2024 por meio do Parecer 015/2024 (fls. 59-60), para trâmite nas instâncias mencionadas no referido parecer.

Contudo, em 30/10/2024, a Comissão de Extensão do Departamento de Arte Visual enviou o processo sem o devido encaminhamento para apreciação da instância seguinte de avaliação, no caso, o Conselho de Departamento.

Diante do exposto, retornamos o presente processo para análise e parecer por esse Conselho de Departamento e o envio do mesmo às demais instâncias (Comissão de Extensão de Centro e Conselho de Centro).

Em, 05/11/2024

Paulo Sérgio Basoli

Assessor Técnico

Divisão de Projetos e Iniciação
Extensionista/PROEX



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Tavares da Silva (XXX.837.059-XX)** em 13/11/2024 14:41 Local: UEL/CECA/ARTE.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Paulo Sergio Basoli** em: 06/11/2024 08:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ce2d0e56e8b4d54e6e1314311a0565aa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 13/11/2024 14:40

DESPACHO

Aprovado *ad referendum* pelo Conselho Departamental no dia 08 de novembro de 2024.

Vanessa Tavares da Silva
Chefe de Departamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Tavares da Silva (XXX.837.059-XX)** em 13/11/2024 14:41 Local: UEL/CECA/ARTE.

Assinatura Simples realizada por: **Cleide Vitor Mussini Batista (XXX.544.009-XX)** em 09/12/2024 08:42 Local: UEL/CECA/EDU.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Vanessa Tavares da Silva** em: 13/11/2024 14:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9d063846b8dc7cfc6db8b52d508ccdf3.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 09/12/2024 08:46

DESPACHO

A Comissão de Extensão de Centro, reunida no dia 06/11/2024, aprovou a solicitação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL de FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO EDUC. COMUNICACAO ARTES

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 11/12/2024 09:02

DESPACHO

O Conselho de Centro do CECA, em reunião ordinária no dia 09/12/2024, apreciou e aprovou o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS) DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA.

Prof. Edmilson Lenardão
Diretor do CECA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 12/12/2024 14:16

DESPACHO

À
Profa. Dra. MARTA DANTAS DA SILVA
Diretora da Casa de Cultura da UEL

Encaminhamos o presente projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado na PROEX sob número 02841, para análise e parecer pelo Conselho Diretor da Casa de Cultura, em cumprimento ao que dispõe a Instrução de Serviço PROEX/PROPLAN - 001/2023.

A minuta do Acordo de Cooperação está anexada às folhas nº 31-39 e o Plano de Trabalho/Projeto de Prestação de Serviços/PAS encontra-se anexado às folhas nº 40-52.

Cumprido o trâmite na instância acima mencionada, solicitamos a V.Sa. enviar este processo diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX, para os demais trâmites cabíveis.

Em, 11/12/2024
Paulo Sérgio Basoli
Assessor Técnico - Divisão de Projetos e

Iniciação Extensionista/PROEX





ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Basoli (XXX.542.949-XX)** em 12/12/2024 14:17 Local: UEL/PROEX/DPROJ/DPIEX.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Paulo Sergio Basoli** em: 12/12/2024 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d5ccb72bcee8373c72e6704b69598e0.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CASA DA CULTURA

Protocolo: 21.509.871-0
Assunto: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HU DA UEL
Data: 23/12/2024 11:23

DESPACHO

Para o Sr. Paulo Sérgio Basoli, Assessor Técnico - Divisão de Projetos

Atendendo a solicitação (fplha 66), o presente projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado na PROEX sob número 02841 foi aprovado "ad referendum" do Conselho Deliberativo da Casa de Cultura e segue para providências.

Atenciosamente,
Profa. Marta Dantas
Diretra da Casa de Cultura



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marta Dantas da Silva (XXX.886.518-XX)** em 23/12/2024 11:24 Local: UEL/CC.

Inserido ao protocolo **21.509.871-0** por: **Marta Dantas da Silva** em: 23/12/2024 11:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c5ff80737bfbfb6c686159f43bd531aa.

PARECER N. 003/2025

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 21.509.871-0

À
Pró-Reitoria de Planejamento
PROPLAN

O presente projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado sob número 02841, intitulado: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL MÚSICA É VIDA." coordenado pela Profa. Dra. Marta Dantas da Silva, tramitou e foi aprovado em todas as instâncias das Comissões e Conselhos do CECA em atendimento ao Parecer PROEX - 015/2024 e também pelo Conselho Diretor da Casa de Cultura conforme Parecer PROEX à folha nº 66.

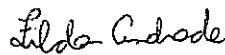
Comunicamos que, em cumprimento ao Artigo 37, § 1º do Estatuto da UEL, aprovamos o presente projeto de prestação de serviços/PAS "ad referendum" da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

A emissão de parecer "ad referendum" tem por objetivo promover celeridade na tramitação, considerando a necessidade urgente de implementação do projeto e atendimento do público-alvo.

O presente parecer será objeto de pauta para referendium da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade e Sociedade a realizar-se dia 25/02/205 e será formalizada e encaminhada posteriormente para essa Pró-Reitoria para conhecimento.

Encaminhamos o presente processo a essa Pró-Reitoria para as providências de encaminhamentos sequenciais de trâmite.

Em, 17/02/2025.



Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade